



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo n.º: 1.114.337
Natureza: Representação
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro
Entidade/ Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó
Juízo de Admissibilidade: 10/12/2021
Autuação: 10/12/2021

Manifestando concordância com a análise técnica registrada à peça nº 302, e considerando a necessidade de diligência para complementação da instrução processual, submeto os autos ao Conselheiro Relator para as providências que entender necessárias.

Belo Horizonte, 9 de maio de 2023.

Marina Pimenta Fraga Maselli
TC 31966-5
Coordenadora